

Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI N° 120, DE 3 DE MARÇO DE 1.960

Dispõe sobre aquisição, por doação, de um terreno destinado à construção de prédio para funcionamento de um hotel.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

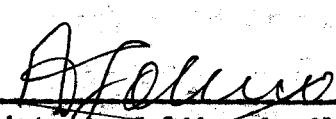
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e é promulgada a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, de Sra. João Ribeiro da Silveira, o terreno adjacente caracterizado, situado nesta cidade, destinado à construção de prédio para funcionamento de um hotel, que será financiado pela Caixa Econômica do Estado de São Paulo, a saber:-

Um terreno de forma retangular, com a área de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados, situado à Avenida Horácio Borges da Silveira, esquina com a Rua 7 de Setembro, medindo 30 (trinta) metros de frente para a Avenida Horácio Borges da Silveira, por 40 (quarenta) metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua 7 de Setembro e de outro lado com o doador e pelos fundos com quem de direito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 3 de março de 1.960.


Antônio Galdino de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.


Leocílio
Secretário